

ANEXO XV

ESCLARECIMENTOS REFERENTES À PLANILHA ESTIMATIVA DO IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA

1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de motorista, motorista de cargas e auxiliar de cargas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, no âmbito do Poder Executivo Federal, é regido por regras específicas de contratação estabelecidas Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.
2. O IF Sudeste MG – Campus Barbacena, elaborou a estimativa de preço a partir de estudos preliminares que identificou e descreveu as necessidades da contratação, equipamentos/ferramentas e materiais necessários para a prestação dos serviços e o quantitativo de postos a serem contratados.
3. Para a elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preço na contratação dos *serviços continuados de motorista, motorista de cargas e auxiliar de cargas*, foi considerado:
 - 3.1 – Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, Anexos VI-A, VII-A e Anexo VII-D;
 - 3.2 – As Convenções Coletivas de Trabalho;
 - 3.3 – Legislação trabalhista, inclusive as mudanças introduzidas pela Reforma Trabalhista, e Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
 - 3.3 – Será admitido e considerado exequíveis, percentuais na planilha de composição de custo, para os itens que serão pagos em depósito na conta vinculada:

13º salário	8,33%
Adicional de férias	2,78%
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,15%
Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	2,15%

3.3.1 – Não se pode confundir o item férias no módulo do profissional ausente com o percentual de férias a ser depositado na conta vinculada, uma vez que este refere-se ao pagamento do salário do repositor, enquanto o funcionário residente estiver em gozo de férias.

3.3.2 – Por estas razões o percentual incidido para a conta vinculada usa como base de cálculo a remuneração, em percentuais suficientes para cobrir os custos quando os mesmos ocorrerem e que as sobras será disponibilizada para a contratada ao final do contrato. Nestes termos o percentual a ser retido para a referida conta vinculada será aqueles percentuais fixados na IN nº 05/2017 de 26 de maio de 2017, Anexo XII item 14.



RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

3.3.3 – Como explicitado neste item 3.3 os percentuais da planilha de formação de preço, no que se refere aos itens que será pago na conta vinculada, poderá ser cotados com base no custo legal e exequível, e que poderá ser diferente daqueles fixados e incidentes sobre a remuneração, utilizada para tratamento de riscos das obrigações trabalhistas.

4. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
5. **Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.**
6. O percentual do “Aviso Prévio trabalhado” é fixado em 1,94, e na hipótese de prorrogação do Contrato, o percentual do item será readequado de forma a atender a Lei nº 12.506 de 11 de outubro de 2011.



7. Os Equipamentos/ferramentas e materiais, deverá ter quadro demonstrativo do valor do equipamento, o tempo de vida útil e a depreciação mensal, e o custo na composição do preço da proposta será a depreciação mensal.
8. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
9. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.**
12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.
13. O Preço dos custos dos serviços foi estimado levando-se o preço de insumos de mão de obra, seguro de vida, auxílio-creche e vale-transporte.
 - 13.1. Para Uniforme/EPI e equipamentos/ferramentas/materiais – o preço estimado foi realizado pela média de preço do Painel Preço do MPOG;
 - 13.2 Seguro de Vida/Funeral – preço praticado para outros órgãos em contratações similares;
 - 13.3. Para o vale transporte foi cotado o valor de R\$ 3,25 conforme Decreto Municipal nº 8.415 aplicado ao transporte coletivo urbano e rural de Barbacena;
 - 13.4 – A alíquota do ISS no Município de Barbacena é de 3,5%.
14. Deverão ser apresentadas pela empresa licitante, planilhas de custo e formação de preços com as seguintes estimativas :
15. Estimativas referentes ao tíquete refeição, seguro de vida, auxílio-funeral, auxílio ao filho incapaz, e outros, deverão estar presentes na planilha de custos e formação de preços, desde que previstas em Convenção Coletiva de Trabalho.
16. O envio da proposta no portal do Compras, após a solicitação e prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro deverão vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 16.1 Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes e EPI, conforme Anexo IV – Aba da planilha destinada a “Detalhamento dos Insumos”;
 - 16.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, observado o Anexo IV, Uma aba contém a “Proposta”, outra abra a planilha “Oficial de Manutenção Predial”, outra aba com a planilha “Servente de Obra”, outra aba com a planilha de “EPI” outra aba com a planilha de “UNIFORME” outra abra com a planilha de “FRRAMENTAS – EQUIPAMENTOS” e por ultimo a aba “TOTALIZADORA”.



16.3 Poderá ser utilizada a metodologia constante do Anexo IV deste Edital, ou outra que a empresa venha adotar, respeitando aquelas obrigações, valores ou percentual, instituídos por Lei ou convenção de trabalho;

16.3.1 – Não poderá zerar itens obrigatórios, em caso de valores considerados inexequíveis, o licitante poderá ser convocado a apresentar a composição de custos do item específico.

16.4 GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

16.4.1 Documento apto a comprovar o regime de tributação da empresa.

17. Foi realizada consulta ao Banco do Brasil, por meio do ofício nº 248/2016/GAB_DG, acerca dos valores das **tarifas bancárias** referentes à conta garantia (vinculada). Esta consulta foi realizada com objetivo de informar nos Editais o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela pudesse constar da planilha apresentada pelos proponentes. Em resposta ao ofício obtivemos a seguinte informação: *“Em atendimento à solicitação via Ofício de n. 248/2016/GAB informamos que, de acordo com os normativos do Banco do Brasil S/A as tarifas bancárias referentes aos serviços prestados via conta Garantia (Depósitos em Garantia) estão com a cobrança suspensa por tempo indeterminado”*.